

**PARECER DE AUDITORIA Nº 007/2018**

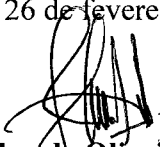
Senhor Chefe da Unidade de Acompanhamento e Avaliação de Programas,

Examinamos as Demonstrações Contábeis, compostas pelo Balanço Patrimonial e pelas Demonstrações de Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e respectivas Notas Explicativas, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, referentes ao exercício de 2017.

A análise foi realizada de acordo com as normas de auditoria vigentes, sendo executados, por amostragem, testes nos registros contábeis, conferência das conciliações bancárias e outros procedimentos julgados convenientes às circunstâncias. Fundamentamo-nos, também, na inspeção da documentação anual, por meio dos movimentos diários de recebimentos e pagamentos que motivaram a geração dos balancetes mensais, referentes ao exercício de 2017.

Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis e as Notas Explicativas, elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e os ditames da Lei nº 6404/76, representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Codevasf. Por essa razão, encontram-se em condições de serem apreciadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração desta Empresa.

Brasília, 26 de fevereiro de 2018

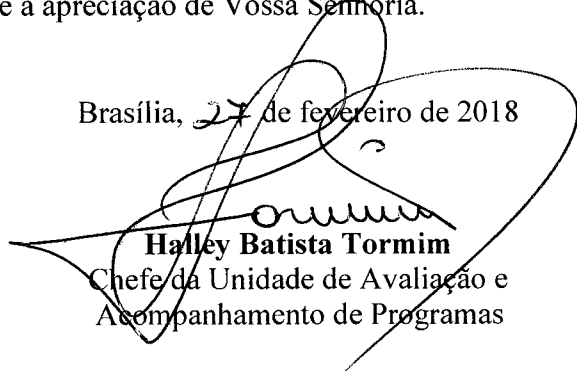


**Leandro de Oliveira Cruz**  
Auditor  
CRC-DF nº 20.524/O-6

Senhor Chefe da Auditoria,

Adoto os termos do presente parecer.  
Encaminhe-se à apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 27 de fevereiro de 2018



**Halley Batista Tormim**  
Chefe da Unidade de Avaliação e  
Acompanhamento de Programas



Ministério da Integração Nacional – MI  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Auditoria Interna – Consad/AU

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria o parecer nº 007/2018 sobre as Demonstrações Contábeis e as respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício de 2017, cujo Balanço Patrimonial totaliza R\$ 1.423.399.118,89 (hum bilhão, quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos), o qual aprovo.

Dessa forma, as peças ora examinadas estão em condições de serem apreciadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração, conforme disposto nos artigos 20, inciso VIII; 24, inciso III; 26, inciso II; 28, inciso VII; do Estatuto da Codevasf.

Brasília, 27 de fevereiro de

**André Gusmão T. de Oliveira**  
Chefe da Auditoria Interna – Consad/AU

28 02 18  
18h04